MODELO DE PETIÇÃO

ERRO MÉDICO. HOSPITAL E PLANO DE SAÚDE COMO LITISCONSORTES PASSIVOS. INICIAL

**Rénan Kfuri Lopes**

Comentários:

- Deverá ser narrado detalhadamente o fato que caracterize o erro médico, instruído com documentos, exames médicos, papeletas do hospital, de modo a demonstrar o nexo causal entre o procedimento ilícito e as consequências recaídas sobre o paciente (nexo causal).

- Além da própria vítima, têm também legitimidade ativa a esposa, companheira e herdeiros em caso de óbito.

- Expor os fatos com precisão, bem como os fundamentos jurídicos do pedido (CPC, art. 319, III)[[1]](#footnote-1), indicando todas as circunstâncias da ação, eventuais disposições legais, doutrinárias e jurisprudências, sobre a matéria da ação. Importante sobrelevar que o ônus da prova, regra geral, é do autor. Portanto, na inicial o que for alegado tem de estar em sintonia com uma possibilidade de se provar no transcurso da instrução processual.

- Ainda na proemial juntar o máximo de documentos para dar calço às alegações.

- Pode-se cumular ou alternar o pedido, incluindo outros complementares ou alternativos, respectivamente.

- Fazer o pedido pertinente à respectiva ação, objeto da mesma, especificando sua pretensão em juízo. Atentar para o pedido, pois o juiz ao final não poderá decidir diferente. Não adianta uma petição ser bem exposta e fundamentada se o pedido for acanhado. Adequar o pedido à natureza da sentença buscada: condenatória, declaratória, constitutiva, declaratória-constitutiva.

- Prudente incluir pedido para que a secretaria cadastre para o nome dos advogados que subscreverem a exordial, pois muitas vezes há vários advogados na procuração e pode ser cadastrado um que não esteja acompanhando diretamente o caso, principalmente, para os escritórios com vários profissionais.

- Para calcular o valor da causa, observar o art. 292 do CPC[[2]](#footnote-2).

- O procedimento comum aplica-se a toas as causa quando não for previsto em lei como procedimento especial.

- A petição inicial deve seguir as balizas mínimas do arts. 319 e 320 do CPC.

- Nos termos do inciso VII do art. 319 do CPC, o autor deve na petição inicial informar a opção pela realização ou não da Audiência de Conciliação ou de Mediação. O silêncio, conforme doutrina majoritária, deve ser interpretado pela vontade de se realizar a audiência.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação completa, endereço eletrônico, domicílio e residência)[[3]](#footnote-3), por seu advogado *in fine* assinado, *ut* instrumento de procuração em anexo (doc. n. ...), vem, respeitosamente, com fulcro nos artigos 186, 187, 927 e 951 do Código Civil cumulado com o art. 14 *caput*, §§ 1º e 4º do Código de Defesa do Consumidor e arts. 5º, incisos V e X, e 37, § 6º, da Constituição Federal, promover a presente AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (erro médico) contra o médico (nome, qualificação e endereço), o HOSPITAL (nome, qualificação e endereço) e o PLANO DE SAÚDE ..., pelas razões de fato e direito adiante articulados:

I – OS FATOS

1. Narrar os fatos e bem identificar o ato ilícito, o reflexo desse no paciente que lhe gerou danos por culpa da má prática da medicina (nexo causal) e quantificar os danos (material e moral) que serão objeto do pedido, atentando para a forma mais ideal, seja através de um pedido certo ou por liquidação da sentença.

II – SOLIDARIEDADE DO HOSPITAL

2. O hospital e o plano de saúde, litisconsortes passivos, também respondem solidariamente pelo ato ilícito praticado pelo médico-réu, vez que integra o corpo clínico do nosocômio e é credenciado do plano de saúde utilizado pelo paciente.

3. Deriva daí a sua inarredável solidariedade, conforme estabelecido no art. 14 *caput* e § 1º do Código de Defesa do Consumidor e art. 37, § 6º, da Constituição Federal, *in verbis*:

“*As pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de culpa ou dolo*”.

III – PEDIDO

4. ***Ex positis***, o autor requer:

a) seja JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO para condenar os réus, solidariamente, a (relacionar o pedido em consonância com a extensão do dano – art. 944 *caput* do CC –, observando o que efetivamente está a merecer reparação civil dentro das previsões dos arts. 945 *usque* 954 do CC. Pode-se cumular os pedidos de danos materiais e morais, bem como elaborar pedidos certos ou a apurar mediante liquidação de sentença. A parte do pedido é muito importante ser observada pelo profissional, adequando-a à demanda proposta);

b) sejam citados os réus no endereço registrado no preâmbulo, para, querendo, contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias[[4]](#footnote-4), sob pena de revelia[[5]](#footnote-5);

c) seja deferida a inversão do ônus da prova, pois evidenciada a relação de consumo entre médico e paciente (arts. 2º e 3º, § 2º, da Lei n. 8.078/90), tendo a *lex* consumerista na toada da Constituição Federal (arts. 1º, III, e 5º, XXXII) o propósito de preservar a dignidade humana dando maior acesso ao Poder Judiciário, jungido à situação da autora de hipossuficiência mais a verossimilhança dos fatos narrados com o bom direito que guarnece o interesse da demandante no caso concreto (art. 6º, inciso VIII, do CDC);

d) a condenação ao pagamento de custas processuais e honorários arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o *quantum* condenatório;

e) a produção de provas pericial, testemunhal, documental e, especialmente, o depoimento pessoal do corréu médico e dos representantes legais das pessoas jurídicas que compõem o polo passivo;

f) seja-lhe deferido a assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 *caput* e 99, §3º do Código de Processo Civil[[6]](#footnote-6), por não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais, conforme declaração de insuficiência e documentos ora anexados (doc. n. ...).

Valor da causa: R$ ... (...)

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 319.**  A petição inicial indicará: **I** - o juízo a que é dirigida; **II** - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu; **III** - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido; **IV** - o pedido com as suas especificações; **V** - o valor da causa; **VI** - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; **VII** - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.**§ 1o** Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção. **§ 2o** A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.**§ 3o** A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça. [↑](#footnote-ref-1)
2. **Art. 292**.  O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: **I** - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação; **II** - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida; **III** - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor **IV** - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido; **V** - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido; **VI -** na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles; **VII -** na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor; **VIII** - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.**§ 1o**Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.**§ 2o**O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações. [↑](#footnote-ref-2)
3. A qualificação do autor na inicial é regida pelo art. 319 do CPC. A individualização das partes é necessária para bem identificar o sujeito que almeja a prestação jurisdicional. Todavia, se não for possível a qualificação completa na forma legal, suficiente serão os dados fornecidos que tenham o condão de identificar o indivíduo. A propósito, *residência* é o local onde a pessoa mora com o intuito permanente, que pode coincidir com o domicílio legal. Diferente das moradas provisórias, como os casos de hotéis ou aquelas temporadas de um amigo ou um parente. Exigi-se o intuito de permanência. Já o *domicílio*, conforme a definição dos arts. 70 *usque* 78, para pessoas físicas ou jurídicas, é conceituado como o local onde a pessoa estabelece sua residência definitiva, ou local onde exerce suas atividades profissionais. Uma pessoa pode ter vários domicílios. [↑](#footnote-ref-3)
4. **CPC, art. 335, *caput* c.c. art. 231, II**. [↑](#footnote-ref-4)
5. **CPC, art. 344**. [↑](#footnote-ref-5)
6. **Art. 98.** A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

   **Art. 99**. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso. (...) **§ 3º** Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural. [↑](#footnote-ref-6)